

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL



Edição nº 1.334 | Ano 15 | Quarta-feira, 11 de junho de 2025 | Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL



OFICIAL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**Prefeito**

Haroldo Rodrigues Jesus Neto

Vice-Prefeito**Procurador-Geral do Município**
Estevão Silva Jardim Botas**Controlador Geral do Município**
Luzia de Freitas Câmara**Secretário Municipal de Governo**
Milton Valviesse Gama**Secretário Municipal de Fazenda**
Francisco Rodrigues de Sá**Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação**
Luciana da Silva Miranda Pereira Câmara**Secretário Municipal de Administração**
Luiz Joed Cabral Coelho**Secretário Municipal de Licitações e Contratos**
André Barreto de Azambuja**Secretária Municipal de Educação**
Zélia Maria Correa**Secretário Municipal de Cultura**
Willian Cezar de Castro Padela**Secretário Municipal de Gabinete**
André Luís Reis de Amorim**Secretária Municipal da Mulher**
Juliana Rodrigues Silva**Secretário Municipal de Saúde**
Marcelo Rocha Gonçalves Filho
(Interino)**Secretário Municipal de Eventos**
Fernando Stein Kuchenbecker Junior**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**
Vinicius Alves de Moura Brito**Secretário Municipal de Planejamento**
Jocimar Pereira do Nascimento**Secretário Municipal de Turismo**
Fabio Luis da Silva Rocha**Secretário Municipal de Esporte**
Marcello Barreto de Santana**Secretário Municipal de Relações Institucionais**
Fabio Luis da Silva Rocha
(Interino)**Secretário Municipal de Agricultura e Pesca**
Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro**Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana**
Oineguelando Rodrigues Eugenio Da Silva**Secretária Municipal de Assistência Social**
Micheli Sobral dos Santos**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**
Agenor de Oliveira Teixeira**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Mudanças do Clima e Bem Estar Animal**
Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro
(Interino)**Secretário Municipal de Ordem Pública e Limpeza Urbana**
Adilson Pereira Campos Junior**Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito**
Roberto Lucio Espolador Guimarães**Secretário Municipal dos Portos**
Ronaldo Fucci**Presidente ITAPREVI**
Carlos Augusto Silva de Carvalho**Presidente CODUITA**
Nisan César dos Reis Santos**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****Mesa Diretora****Vice-Presidente:** Fabiano José Nunes**2º Vice-Presidente:** Guilherme Severino C. de Farias Kifer Ribeiro**3º Vice-Presidente:** Patricia Fernanda Kuchenbecker**1º Secretário:** Rachel Secundo da Silva**2º Secretário:** Alexandro Valença de Paula**Vereador:** Júlio Cezar José de Andrade Filho**Vereador:** Olindino Cerqueira de Sousa**Vereador:** Alecsandro Alves de Azevedo**Vereador:** Alexandro Valença de Paula**Vereador:** Fabiano José Nunes**Vereador:** Valter Almeida Matos da Costa**Vereador:** Guilherme Severino Campos de Farias Kifer Ribeiro**Vereador:** José Domingos do Rozário**Vereadora:** Karine Brandão Barbosa de Lima**Vereadora:** Patricia Fernanda Kuchenbecker**Vereadora:** Rachel Secundo da Silva**EXPEDIENTE****Jornal Oficial de Itaguaí**

Lei nº 2.641, de 18 de dezembro de 2007

Alteração na Lei nº 3.232, 20 de maio de 2014

Disponível para download em:<https://itaguaui.rj.gov.br/jornal-oficial/>**Secretaria Municipal de Governo**Email: publicacao@itaguaui.rj.gov.br

Rua: General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí.

Tel: 3782-9000 | www.itaguaui.rj.gov.br**SAIBA COMO ESTÁ
O ANDAMENTO
DO SEU PROCESSO****Acesse:**<https://portal.transparencia.itaguaui.rj.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 4.240/2025

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DA CASA DE PASSAGEM PARA ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, BEM COMO SEUS DEPENDENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir a Casa de Passagem para acolhimento provisório de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, bem como seus dependentes menores de 18 (dezoito) anos e/ou os seus dependentes maiores com deficiência.

Parágrafo único. A Casa de Passagem prevista no caput deste artigo será um espaço de acolhimento e proteção, visando garantir a segurança e a integridade física das vítimas em caráter temporário.

Art. 2º A Casa de Passagem para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e seus dependentes será vinculada à Secretaria Municipal da Mulher, responsável pela sua gestão, supervisão e regulamentação.

§ 1º A Secretaria Municipal da Mulher terá a competência de coordenar as atividades e os serviços oferecidos pela Casa de Passagem, garantindo a qualidade do atendimento multidisciplinar e a proteção das vítimas.

§ 2º A Secretaria Municipal da Mulher poderá estabelecer parcerias com outras secretarias, órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para aprimorar o funcionamento e ampliar o alcance dos serviços prestados pela Casa de Passagem.

Art. 3º Os objetivos da Casa de Passagem são:

I- Proteger mulheres em situação de vulnerabilidade, vítimas de violência doméstica e familiar;

II- Oferecer abrigo temporário e seguro para as vítimas e seus dependentes;

III- Prestar assistência psicológica e social para as mulheres acolhidas;

IV- Apoiar os dependentes menores de idade e os dependentes maiores com deficiência, garantindo atendimento e proteção durante o período de acolhimento;

V- Trabalhar em parceria com outras entidades públicas e privadas para assegurar o atendimento multidisciplinar.

Art. 4º A Casa de Passagem contará com uma equipe de referência, no mínimo, por:

I- Coordenadora;

II- Psicóloga;

III- Assistente Social;

IV- Cuidadoras Sociais;

V- Cozinheiras;

VI- Auxiliares Administrativos;

VII- Auxiliares de Serviços Gerais;

VIII- Guardas Municipais ou Zeladores;

VIII- Motoristas.

§1º A equipe de referência deverá estar capacitada para lidar com casos de violência doméstica e familiar, oferecendo suporte psicológico e acolhimento às vítimas.

§2º Poderá haver parcerias com entidades não governamentais, empresas, universidades e outras instituições para reforço e ampliação do atendimento.

Art. 5º A duração do acolhimento na Casa de Passagem será estabelecida da seguinte forma:

I- O período de acolhimento em Casa de Passagem terá o limite máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir do momento de entrada da mulher nas dependências da Casa, sendo oferecido um ambiente seguro e temporário para proteção imediata enquanto se viabiliza o encaminhamento para abrigo de longa permanência.

II- O acolhimento será garantido de forma gratuita, confidencial e

segura, preservando os direitos e a integridade física e emocional da mulher acolhida, bem como seus dependentes.

III- Durante esse período, serão realizadas avaliações de risco e da situação da mulher, visando viabilizar, o mais rapidamente possível, a transferência para uma Casa Abrigo do Estado ou outra instituição de acolhimento adequada, conforme necessário.

Art. 6º A estrutura da Casa de Passagem deverá contar com espaços adequados para a acomodação, alimentação, atendimento psicológico, além de atividades de lazer e educação para os dependentes das vítimas.

Parágrafo único. Os recursos para a instalação e manutenção da Casa de Passagem poderão ser provenientes do orçamento municipal, bem como de convênios com outras esferas do governo, doações de entidades privadas e de organizações não governamentais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 21 de maio de 2025.

(a) Haroldo Rodrigues Jesus Neto

Prefeito Em Exercício

LEI Nº 4.241/2025

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE PROTEÇÃO E CUIDADO ÀS MÃES E PAIS ATÍPICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Centro Especializado de Proteção e Cuidado às Mães e Pais Atípicos, destinado a oferecer apoio e assistência aos pais e responsáveis legais de pessoas com deficiência, transtornos de desenvolvimento e doenças raras.

Art. 2º O Centro Especializado de Proteção às Mães e Pais Atípicos poderá ter como finalidade:

I- Oferecer suporte psicológico e social às mães, pais e responsáveis legais por pessoas com deficiência, transtornos de desenvolvimento ou doenças raras;

II- Fornecer orientações e capacitação sobre cuidados específicos, desenvolvimento de habilidades e direitos das pessoas com deficiência, transtornos de desenvolvimento e doenças raras.

III- Criar um espaço de acolhimento e troca de experiências entre famílias, promovendo a integração e o fortalecimento da rede de apoio;

IV- Promover campanhas de conscientização para a sociedade sobre os desafios enfrentados por essas famílias, a fim de reduzir estigmas e promover a inclusão;

V- Apoiar as famílias na obtenção de informações sobre benefícios e direitos garantidos pela legislação vigente, orientando sobre os serviços públicos e benefícios de apoio existentes.

Art. 3º O Centro Especializado poderá contar com uma equipe interdisciplinar formada por profissionais das áreas de:

I- Psicologia;

II- Serviço Social;

III- Direito (com foco em direitos da pessoa com deficiência, transtornos e doenças raras);

IV- Outras áreas especializadas, conforme a necessidade identificada.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, visando garantir recursos e expandir os serviços do equipamento público.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 21 de maio de 2025.

(a) Haroldo Rodrigues Jesus Neto

Prefeito Em Exercício

LEI Nº 4.242/2025

DISPÕE SOBRE A VACINAÇÃO DOMICILIAR DAS PESSOAS COM AUTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o direito das pessoas com autismo residentes no município de Itaguaí à vacinação domiciliar, quando necessário, visando garantir a acessibilidade aos serviços de imunização de forma adequada e respeitosa às suas necessidades individuais.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se vacinação domiciliar:

I- A aplicação de vacinas em casa, quando a pessoa com autismo não puder se deslocar até um posto de vacinação devido às suas características individuais, necessidades de saúde ou condições especiais;

II- A realização de todas as etapas do processo de vacinação no ambiente residencial da pessoa com autismo, incluindo a avaliação prévia, a aplicação da vacina e o registro adequado.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá estabelecer procedimentos e regulamentações para a implementação da vacinação domiciliar, garantindo a segurança e eficácia do processo.

Art. 4º A vacinação domiciliar será realizada por profissionais de saúde devidamente capacitados e treinados para atender às necessidades específicas das pessoas com autismo, proporcionando um ambiente tranquilo e adaptado para a aplicação das vacinas.

Art. 5º A vacinação domiciliar será oferecida como uma opção, e a decisão de aderir a esse serviço será tomada em conjunto com a pessoa com autismo ou, se necessário, com seus responsáveis legais, levando em consideração o melhor interesse da pessoa com autismo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 21 de maio de 2025.

(a) Haroldo Rodrigues Jesus Neto

Prefeito Em Exercício

PORTARIAS**PORTARIA Nº 2857, DE 26 DE MAIO DE 2025.**

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **MARIA LUCIA PRADO DA SILVA**, no cargo comissionado de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, símbolo “DAS-7”, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 2876, DE 28 DE MAIO DE 2025.

SUBSTITUIR, a partir de 08 de maio de 2025, membro da Comissão de Sindicância para Apuração do Incêndio, ocorrido nas instalações da E.E.M. Carmem Menezes Direito, conforme descrição abaixo:

SAI: Felipe Rodrigues Guerato - matrícula nº 35.001;

ENTRA: Raphael Rozendo Silva – matrícula nº 52.486.

PORTARIA Nº 2888, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

RETIFICAR, A Portaria nº 2837, de 21 de maio de 2025. Para constar a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ: Conceder a Servidora, **JÉSSICA CAVALCANTE SILVA**, matrícula funcional nº 36.983, da Secretaria Municipal de Saúde, **PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO**, pelo prazo de 12 (seis) meses, para que a Servidora exerça atividades laborais evitando lugares estressantes conforme processo nº0066/2025;

LEIA-SE: Conceder a Servidora, **JÉSSICA CAVALCANTE SILVA**, matrícula funcional nº 36.983, da Secretaria Municipal de Saúde, **PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO**, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, para que a Servidora exerça atividades laborais evitando lugares estressantes conforme processo nº 0066/2025.

PORTARIA Nº 2889, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

SUBSTITUIR a partir de 01 de junho de 2025, membro da Comissão de Elaboração e acompanhamento do procedimento licitatório para implantação de Sistema de Gestão Pública, designada pela Portaria nº 2698 de 07 de maio 2025, conforme descrição abaixo:

SAI: Mônica Alaíde dos Santos – Matrícula nº 12.096;

ENTRA: Viviane Toledo Melo Vilaça – Matrícula nº 52.483.

PORTARIA Nº 2890, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **EDITH BRUNA PINTO DA CUNHA LOPES E SILVA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS TECNOLÓGICOS**, símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 2891, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

EXONERAR, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **CAROLA PAULA DA SILVA**, do cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL DE SAÚDE MENTAL**, Símbolo “DAS-4”, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 2892, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

EXONERAR, com efeito a partir de 01 junho do corrente ano, **JULIA DA FONSECA FIGUEIREDO ROSA SILVA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE TÉCNICO DE PROJETOS**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 2893, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

EXONERAR, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **NILMARA COIMBRA JUVENAL**, do cargo comissionado de **ASSESSOR CULTURA II**, Símbolo “DAS-7”, da Secretaria Municipal de Cultura.

PORTARIA Nº 2894, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

EXONERAR, COM EFEITO A PARTIR DE 01 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, **MARILENE GONÇALVES DO COUTO**, DO CARGO COMISSIONADO DE **ASSESSOR DE EXPEDIENTE**, SÍMBOLO “DAS-5”, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 2895, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

EXONERAR, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **JEFFERSON BELO DE CASTRO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE II**, Símbolo “DAS-7”, da Secretaria Municipal de Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal.

PORTARIA Nº 2896, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

EXONERAR, com efeito a partir de 02 de junho do corrente ano, **HILDEMARA MONIQUE RODRIGUES ROMERO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR FAZENDÁRIO**, símbolo “DAS-7”, da Secretaria Municipal de Fazenda.

PORTARIA Nº 2897, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

EXONERAR, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **ANTONIO PEDRO LOPES SILVA**, do cargo comissionado de **DIRETOR TÉCNICO**, Símbolo “DAS-2”, Do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº 2898, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **ANTONIO PEDRO LOPES SILVA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL ASSUNTOS EXTERNOS**, símbolo “AEAE”, da Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 2899, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **ARIANE VELOSO GUIMARAES AZEVEDO**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE EXPEDIENTE**, símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 2900, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **MARILENE GONÇALVES DO COUTO**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE**, símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 2901, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 02 de junho do corrente ano, **ANNA LUIZA ALVES DA SILVA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE MARKETING EDUCACIONAL II**, símbolo “DAS-7”, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 2902, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **RENAN LEÃO FERREIRA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE MANUTENÇÃO ESCOLAR II**, símbolo “DAS-7”, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 2903, DE 03 DE JUNHO DE 2025. **NOMEAR**, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **GABRIEL GONÇALVES DOS ANJOS DE MELO**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE CULTURAL II**, símbolo “DAS-7”, da Secretaria Municipal de Cultura.

PORTARIA Nº 2904, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **THALYS RENATO PADELA RIBEIRO DOS SANTOS**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE II**, símbolo “DAS-7”, da Secretaria Municipal de Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal.

PORTARIA Nº 2905, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **CAMILA SABINA DA SILVA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE EDUCAÇÃO**, símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 2906, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **NILMARA COIMBRA JUVENAL**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DA SMAS III – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**, símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PORTARIA Nº 2907, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **LOHANNA CAMPOS DA SILVA**, no cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** símbolo “DAS-7”, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 2908, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

EXONERAR, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **PAULO ALBERTO BAIENSE LIRA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO**, Símbolo “DAS-6”, Da Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 2910, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **IALUNY NAKANO ARAUJO COCKRANE**, no cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO**, símbolo “AJ”, da Procuradoria Geral do Município.

PORTARIA Nº 2911, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 18 de julho do corrente ano, **DOUGLAS SALLES TAVARES BARBOSA**, no cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** da Procuradoria Geral do Município, após aprovação em Concurso Público Municipal e de acordo com o Artigo 20, I e II da Lei Orgânica do Município de Itaguaí (Capítulo VI), em atendimento a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº0007100-36.2017.8.19.0024.

PORTARIA Nº 2912, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **MAURO LORENCIO PEREIRA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL ASSUNTOS EXTERNOS**, símbolo “AEAE”, da Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 2913, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **ALBERTO LUIZ VIERA COSTA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL ASSUNTOS EXTERNOS**, símbolo “AEAE”, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 2914, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

EXONERAR, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **LEONARDO FERNANDO DO CARMO DE ANDRADE**, do cargo comissionado de **COORDENADOR OPERACIONAL DE TRÂNSITO**, Símbolo “DAS-4”, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

PORTARIA Nº 2915, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **ELOISA SCHWARTZ**, no cargo comissionado de **COORDENADOR OPERACIONAL DE TRÂNSITO**, símbolo “DAS-4”, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

PORTARIA Nº 2916, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

RETIFICAR, A Portaria nº 2762, de 15 de maio de 2025. Para constar a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ: EXONERAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **CONCEIÇÃO DE FÁTIMA BASTOS**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS REGIONAIS**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria

Municipal de Obras e Urbanismo;

LEIA-SE: EXONERAR, com efeito a partir de 15 de maio do corrente ano, **CONCEIÇÃO DE FÁTIMA BASTOS**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS REGIONAIS**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 2917, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **ALEXANDRE GULHERME GONÇALVES GUIMARÃES**, no cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL ASSUNTOS EXTERNOS**, símbolo “AEAE”, da Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 2918, DE 04 DE JUNHO DE 2025. RETIFICAR, A Portaria nº 2761, de 15 de maio de 2025. Para constar a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ: EXONERAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **VÂNIA ROCHA MANIÃO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS REGIONAIS**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

LEIA-SE: EXONERAR, com efeito a partir de 15 de maio do corrente ano, **VÂNIA ROCHA MANIÃO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS REGIONAIS**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 2919, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

RETIFICAR, A Portaria nº 2863, de 26 de maio de 2025. Para constar a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ: Valdirene da Costa Pereira Piva – Matrícula nº 39.556;

LEIA-SE: Valdirene da Costa Pereira Piva – Matrícula nº 36.559.

PORTARIA Nº 2920, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

RETIFICAR, A Portaria nº 2863, de 26 de maio de 2025. Para constar a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ: Viviane Toletto Melo Vilça – Matrícula nº 52.483;

LEIA-SE: Viviane Toletto Melo Vilaça – Matrícula nº 52.483.

PORTARIA Nº 2921, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

EXONERAR, com efeito a partir de 15 de maio do corrente ano, **LEILZA BATISTA DA SILVA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO**, Símbolo “DAS-6”, da Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 2922, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **RODRIGO DE SOUZA FRANÇA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO**, símbolo “DAS-6”, da Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 2923, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

EXONERAR, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **DAVID VITOR GONÇALVES DE SOUZA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO**, Símbolo “DAS-6”, da Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 2924, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **SHIRLEY PAIVA OTTE DE SOUZA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO**, símbolo “DAS-6”, da Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 2925, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

EXONERAR, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **SUELI DA SILVA MELLO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO**, Símbolo “DAS-6”, da Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 2926, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **LEANDRO RAMOS ALVES**, no cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO**, símbolo “DAS-6”, da Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 2927, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

EXONERAR, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **OTAVIO CESAR MOREIRA PIRES**, do cargo comissionado de **GERENTE DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA DE TRÂNSITO**, Símbolo “DAS-3”, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

PORTARIA Nº 2928, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **JACYMAIRA ALETHEA ABREU RODRIGUES**, no cargo comissionado de **GERENTE DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA DE TRÂNSITO**, símbolo “DAS-3”, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

PORTARIA Nº 2929, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

EXONERAR, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **JOSÉ GLAUBER ROBSON MARTINS RODRIGUES**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE TRÂNSITO**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

PORTARIA Nº 2930, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **ELAINE WOLFGRAHM DIAS**, no cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE TRÂNSITO**, símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

PORTARIA Nº 2931, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE ITAGUAÍ-RJ, de acordo com o que dispõe o art. 123, III, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a delegação de atribuições prevista no Decreto nº. 4.799, de 23 de junho de 2023 e, considerando o Art. 53, § 6º, inciso I da Lei nº 2.499/05, com redação dada pelo art. 12 da Lei nº 3893/20. E informações no Processo Administrativo nº 200.000.371/2024.

R E S O L V E:

RETIFICAR, a Portaria nº. 2.582, de 17 de abril de 2025, para constar a seguinte redação:

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais e paridade especial de magistério, com efeito a partir de 09 de abril de 2025, a servidora **LUCY DA COSTA PEREIRA QUIRINO**, Matrícula nº 11.138, no cargo de **PROFESSOR DE-1 CLASSE A2 – NÍVEL 09**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na importância de R\$ 8.971,80 (oito mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos) conforme discriminação abaixo:

*Provento vencimento.....R\$ 3.878,25
(Leis 3256/14 e Decreto nº 4.901/25)
*Provento Adic. De Tempo de Serviço 50%.....R\$ 2.341,76
(Art. 12, II da Lei 3256/14)
*Provento Gratificação Reg. De Turma 20%.....R\$ 775,65
(Art. 12, IV da Lei nº 3256/14)
*Provento incorporação cargo em comissão “dirigente escolar Símbolo DAS-1.....R\$ 805,26
(Art. 122 da Lei nº 2412/03 e proc. Administrativo nº 8930/2010)
*Provento Adic. Pós-graduação 25%.....R\$ 1.170,88
(Art. 12, V, “D”, da Lei 3256/14)
*Total Geral.....R\$ 8.971,80

PORTARIA Nº 2932, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE ITAGUAÍ-RJ, de acordo com o que dispõe o art. 123, III, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a delegação de atribuições prevista no Decreto nº. 4.799, de 23 de junho de 2023 e, considerando o Art.38 c/c art. 60 da Lei 2.499/05 alterada pela Lei nº 3.893/20, e informações no Processo Administrativo nº 1.282/2025.

R E S O L V E:

APOSENTAR, compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, a contar de 13 de maio de 2025, a servidora **HORTENCIA MARIA SILVA VIEIRA**, Matrícula nº 39.072, no cargo de **MÉDICA OBSTETRA CLASSE SUPERIOR 24H, NÍVEL 18**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na importância de R\$ 4.482,41 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos) conforme discriminação abaixo:

*Provento vencimento proporcional da média $4.247/10.950 = 0,39 \times R\$ 11.493,37 = R\$ 4.482,41$
*Provento Vencimento Proporcional da média.....R\$ 4.482,41
(Art.38 e 60 da Lei nº 2499/05 alt. p/lei nº 3893/20)
*Total Geral.....R\$ 4.482,41

PORTARIA Nº 2933, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE ITAGUAÍ-RJ, de acordo com o que dispõe o art. 123, III, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a delegação de atribuições prevista no Decreto nº. 4.799, de 23 de junho de 2023 e, considerando o Art.38 c/c art. 60 da Lei 2.499/05 alterada pela Lei nº 3.893/20, e informações no Processo Administrativo nº 1.283/2025.

R E S O L V E:

APOSENTAR, compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, a contar de 30 de maio de 2025, a servidora **MARIA DA PENHA CONDADO TANUS TAYAR**, Matrícula nº 18.205, no cargo de **PSICÓLOGO CLASSE SUPERIOR 16 H, NÍVEL 9**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na importância de R\$ 2.835,88 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) conforme discriminação abaixo:

*Provento vencimento proporcional da média $7.470/10.950 = 0,68 \times R\$ 4.170,42 = R\$ 2.835,88$
*Provento Vencimento Proporcional da média.....R\$ 2.835,88
(Art.38 e 60 da Lei nº 2499/05 alt. p/lei nº 3893/20)
*Total Geral.....R\$ 2.835,88

PORTARIA Nº 2934, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 02 de junho do corrente ano, **CÁTIA VALÉRIA SOUZA DA COSTA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR FAZENDÁRIO**, símbolo “DAS-7”, da Secretaria Municipal de Fazenda.

PORTARIA Nº 2935, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **TAYNARA DE OLIVEIRA GARCIA MELO**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE CONSERVAÇÃO**, símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 2936, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **GLAUCIANE CECILIA DA SILVA GOMES**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE CONSERVAÇÃO**, símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 2937, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

EXONERAR, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **ARIANE VELOSO GUIMARAES AZEVEDO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE MANUTENÇÃO ESCOLAR II**, símbolo “DAS-7”, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 2978, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

ART. 1º - Designar os Servidores:

ARTHUR CARVALHO DA SILVA (ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSOS), Matrícula nº 52.007, **PEDRO FEIJÓ SETTI DA SILVA** (CHEFE DE GABINETE), Matrícula nº 51.918, **ARTUR DE AGUIAR PESSO NETO** (ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS), Matrícula nº 53.028, para comporem a Comissão Técnica de Qualificação e Julgamento, que atuará na análise da Qualificação de Organização Social na Área da Saúde e no Julgamento dos processos de Chamamento Público para contratação de Gestão de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) **Milton Valviesse Gama**

Secretário Municipal de Governo

CANCELAMENTO DE PERMUTA

Torna-se público o CANCELAMENTO DA PERMUTA entre a servidora da Prefeitura Municipal de Itaguaí-RJ, Srª **Fernanda dos Reis Moreira**, matr.11.805, e a servidora da Prefeitura Municipal de Mangaratiba-RJ, Srª **Lilium Gonçalves Chaves Haguiwara**, matr. 1129, a partir de 13 de março do corrente ano.

ERRATA:

Na publicação da PRORROGAÇÃO DA CESSÃO do servidor público da Prefeitura Municipal de Itaguaí-RJ, Sr. **Luiz Felipe Martins Lucas**, Matr.33.605, no Jornal Oficial de Itaguaí, Edição nº 1.332, quarta-feira, 04 de junho de 2025, página 10:

Onde se lê: para continuar a desenvolver suas atividades junto à Câmara de Deputados – RJ;

Leia-se: para continuar a desenvolver suas atividades junto à Câmara de Deputados.

contínuo de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, realizado entre o Município de Itaguaí, por meio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa MPS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 53.029.830/0001-08.

Art. 2º - Designar a servidora **NELI DE OLIVEIRA DA MOTA**, matrícula 17.398, para atestar a execução da natureza do objeto contratado, em conjunto com a servidora designada na forma do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos a partir de 29 de maio de 2025.

Itaguaí/RJ, 06 de junho de 2025.

(a) Luiz Joed Cabral Coelho
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 51.496

PORTARIA SMADM Nº 13 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal n.º 3280/2014 de 13 de novembro de 2014, alterada pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 3586/2017 de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **IVY NOGUEIRA MARQUES DA SILVA** matrícula 35.273, como fiscal das entregas de materiais, referente ao processo Administrativo nº 17.357/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2025, cujo objeto é o fornecimento parcelado e contínuo de MATERIAL GRÁFICO, realizado entre o Município de Itaguaí, por meio da Secretaria Municipal de Administração e as empresas:

Empresas	CNPJ	Ata
RB FLEXO LTDA	50.447.623/0001-85	012/2025
SILVEIRA & DALMAS LTDA	27.745.509/0001-10	013/2025

Art. 2º - Designar a servidora **NELI DE OLIVEIRA DA MOTA**, matrícula 17.398, para atestar a execução da natureza do objeto contratado, em conjunto com a servidora designada na forma do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Itaguaí/RJ, 10 de junho de 2025.

(a) Luiz Joed Cabral Coelho
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 51.496

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

A Secretária Municipal de Educação, com fulcro no Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.210 de 06/02/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.299 de 14/06/2018 e no uso de suas atribuições legais, em decorrência do Procedimento Licitatório, através do processo administrativo nº **16490/2024**, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, cadastrado no portal de licitações Compras Br, no endereço eletrônico: comprasbr.com.br, Pregão Eletrônico Nº 021/2025 e julgamento constante da Ata de Realização do Pregão Eletrônico, sessão realizada no **dia 03 de junho de 2025**, às 12 horas, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE LETRAS E PLACAS EM AÇO**, para atender as demandas Secretaria Municipal de Educação - **SMEDU**, **HOMOLOGA** o resultado da Ata de Realização de Licitação, bem como declara a Licitação **FRACASSADA**.

Itaguaí, 5 de junho de 2025.

(a) Zélia Maria Corrêa
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 51.716

PORTARIA SMEDU Nº 026 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CLAUDIO LUIZ BRAGA MARTINS**, matrícula **36.751**, para exercer o encargo de fiscal do contrato firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, conforme Processo Administrativo nº **5912/2024**.

Contrato N.º	FORNECEDOR	CNPJ
043/2025	ESKINA DO GÁS REVENDEDOR DE GÁS LTDA -	29.072.300/0001-68

FISCAIS DE RECEBIMENTO			
ORD.	UNIDADE ESCOLAR	RESPONSÁVEL DE MERENDA	MATRÍCULA
1	C. M. Senador Teotônio Vilella	Márcio Alves Stazona	37.164
2	E.M. Alexandre Ignácio	Waldemira Machado de Oliveira	4.626
3	E. M. Amauri Ferreira	Eliete Bezerra de Salles	33.337
4	E. M. Antônio Tupinambá	Vilma Alexandra Silva dos Santos	16.587
5	E. M. Argentina Coutinho	Elenice de Aguiar Viana	33.297
6	E. M. Coronel Alziro Santiago	Janilda Gaiani Leite Ribeiro	11.605
7	E. M. das Acácias	Lucilene de Oliveira Dimas	37.160
8	E. M. Eider Ribeiro Dantas	Marilene Mathias da Conceição Silva	33.823
9	E. M. Elmira Figueira	Maria Lucia dos Santos	11.624
10	E. M. Elmo Baptista Coelho	Maria Goreti Barbosa da Costa	33.967
11	E. M. Fusao Fukamati	Silvana Dias Pimenta	36.391
12	E. M. Professora Marianilde Siqueira Gonçalves	Catia Cristina Braga de Oliveira	33.867
13	E. M. João Vicente Soares	Elisabeth de Aguiar Vianna	37.148
14	E. M. Jorge Flores da Silva	Vitoria Marcia da Costa Bello	11.242
15	E. M. Oscar José de Souza	Eliane de Lourdes Crescencio Silvino	36.393
16	E. M. Padre Rafael Scarfó	Rosemary de Oliveira	12.019
17	E. M. Prefeito Abeilard Goulart de Souza	Gessyana Teixeira da Silveira	37.151
18	E.M. Prefeito Otoni Rocha	Aldineia Dionísio do Nascimento	37.187
19	E. M. Prefeito Wilson Pedro Francisco	Andrea Cristina de Souza	33.317
20	E. M. Prof.ª Maria Guilhermina de Souza Freire	Ana Lúcia dos Santos Nunes Silva	33.324
21	E. M. Profª. Severina dos Ramos de Sousa	Priscila de Moraes Moreira	37.208

22	E. M. Prof.ª Yolanda Rangel Pereira	Claudia Siqueira Gerheim	33.331
23	E. M. Renato Gonçalves Martins	Eneida da Costa Sodré Pires	36.363
24	E. M. São Sebastião	Marcela dos Santos da Cruz	34.609
25	E. M. Severino Salustiano de Farias	Joseane Silva Machado	36.351
26	E. M. Sylvia Souza Siquineli	Francineia C. Moraes	36.343
27	E. M. Tereza de Araújo Sagário	Rosideise Alves Nicomedes de Soluza	11.623
28	E. M. Vereador Américo Rodrigues de Amorim	Déa de Aragão Silva	37.200
29	E.M. Vereador José Galliço Prata	Edileuza Souza Santana	37.852
30	E. M. Vereador Taciano Fernandes Nunes	Margarida Severo da Silva de Abreu	33.319
31	CIEP 300 Munic. Pref. Vicente Cicarino	Sara Vicente Farias	34.610
32	CIEP 496 Munic.Maestro Francisco Mignone	Tainara Ferreira de Oliveira	36.390
33	CIEP 497 Munic. Prof.ª Sílvia Tupinambá	Marcia Cristina Romão Nunes Souza	34.019
34	E.E.M. Camilo Cuquejo	Márcia dos Santos Silva	37.163
35	E. E. M. Carmem Menezes Direito	Maria Quitéria Assumpção Souza	16.550
36	E. E. M. Chaperó	Elisângela Cristina dos Santos	37.969
37	E. E. M. Mazomba (Dr. Jorge Abrahão)	Marcia Andreia Bruno Ramos Pacheco	36.349
38	E. E. M. Fazenda Santa Cândida	Carmem Lúcia dos Santos Silva	33.321
39	E. E. M. Valinha(Pedro Antônio de Aguiar)	Ana Amélia Marcelino Marinho	37.188
40	E.E.M. Santa Rosa	Tercília Alves Oliveira	36.389
41	E.E.M. Taciano Basílio	Isabela de Jesus Nunes da Silva	33.334
42	E. M. de Educação Infantil Hypolito Vieira de Carvalho	Anatalia de Santana	37.193
43	E. M. de Educação Infantil Monteiro Lobato	Vanda de Oliveira Freitas	37.502
44	E. M. de Educação Infantil Prefeito Isoldackson Cruz de Brito	Rosineide de Castro	16.572
45	C.M. Aparecida Azêdo	Celia Regina Correa Domingos	11.615
46	C.M. Maria Ediviges do Rosario Silva	Adriana Chaves Pires Sarter Alves	3.206
47	C.M. Danielle Batista da Silva	Marivaldo da Mata Bonfim	16.574
48	C.M. Edson Cruz Amado	Bianca Gonçalves da Silva	37.702

49	C.M. Vereador José Antônio Carrasco	Nelzinéia Siqueira Machado	16.545
50	C.M. Euclides José Borges	Miriam de Frias Neves	17.854
51	C. M. Florentino Elias - Fula	Lucia Helena Francisco	37.184
52	C.M. Francisco Xavier de Moura Brito	Glória Patrícia de Melo Noronha	37.153
53	C.M. Professor Goethe Coutinho Madruga	Mariza Santana Dutra	34.592
54	C.M. Professor Joaquim Inouê	Mirian Ribeiro de Paula Vieira	16.576
55	C. M. Professor Renato Barbosa Lasdillau	Isabela Cristina dos Santos Santana Souza	36.352
56	C.M. Prof.ª Eliane Lopes Barbosa	Margareth Timoteo Ramalho dos Santos	16.562
57	C.M. Rita Ferreira Feijó	Nilza Francisca Muniz Andrade	36.379
58	C.M. Prof.ª M.ª Cristina Padela Cabral da Silva	Cleide S. da Silva Rodrigues	36.348
59	C.M. Profª Maria de Lurdes S. Garcia	Maria Regina Silva	37.169
60	C.M. Profª Tânia Mara Motta Menezes	Zanda A. X. Chagas	36.367
61	C.M. Maria Rosa Gomes do Nascimento	Juliana Benedito Ecard	36.381
62	CEMAEE	Neide Alexandra da S.Ferreira	12.025
63	CEI/CESMI	Marina Henrique Belo Correa	11.465

Art. 2º - Designar o servidor **ALEX ALEXANDRE GUEDES RAMOS**, matrícula **34.010**, para atestar a execução dos contratos supramencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a data de assinatura dos respectivos contratos, revogando-se as disposições em contrário.
Itaguaí, 21 de março de 2025.

(a) Zélia Maria Corrêa

Secretária Municipal de Educação de Itaguaí
Matrícula 51.716

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATUALIZAÇÃO DE CALENDÁRIO – ESCUTAS PÚBLICAS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA E DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)
A presente atualização atende as solicitações realizadas no Lançamento das **Escutas Públicas do Plano Municipal de Cultura e da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**, durante o Encontro realizado na Escola de Música, no dia 07/06/2025.
Segue, abaixo, o calendário das referidas escutas públicas:

BAIRRO	DATA E HORÁRIO	LOCAL	ENDEREÇO
Centro	07/06 às 9h	Escola de Música “Lançamento”	R. Padre Cezare Vegezze, 74
Chaperó	10/06 às 15h	Praça CEU	Av. Décio Muniz da Silva Filho, SN, Chaperó, Gleba B, Itaguaí - RJ

Brisamar	14/06 às 9h*	E.E.M. Carmem Menezes de Direito	R. Manoel Araújo dos Santos, 1043 - Brisa Mar
Ilha da Madeira	17/06 às 18h	Centro de Referência da Cultura Caiçara (ADSIM)	R. Miguel Correa, 133 – Ilha da Madeira
Coroa Grande	24/06 às 18h	Associação de Moradores de Coroa Grande	Av. Alencastro Guimarães, 100 - Coroa Grande
Leandro	25/06 às 18h	E.M. Profª Maria Guilhermina de Souza Freire	Est. do Mazomba - Leandro
Mazomba	28/06 às 9h	E.M. Coronel Alziro Santiago	Est. do Mazomba, 35 - Brisa Mar
Teixeira/ Santa Cândida	28/06 às 14h	E.M. Severino Salustiano de Farias	Estrada Raiz da Serra, Esquina Conjunto A Rua 2 Teixeiras
Centro	30/06 às 18h	Casa de Cultura	Estrada do Trapiche s/n

Itaguaí, 09 de junho de 2025.
(a) Willian Cezar de Castro Padela
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula: 51.498

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

O Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto Municipal nº 4.210/2017, em decorrência do processo administrativo nº 4521/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, cadastrado no PNCP sob o ID nº 29138302000102-1-1-000032/2025, Concorrência Pública nº 001/2025 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 11 de junho de 2025, às 10:00 horas, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PARTO NORMAL (CPN) NO BAIRRO CENTRO – ITAGUAÍ – RJ**, com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa abaixo discriminada:

P.A. Nº	Empresa	Valor Total
4521/2025	Empresa: ENGEFORMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 18.668.816/0001-53	R\$ 2.908.801,13 (dois milhões, novecentos e oito mil, oitocentos e um reais e treze centavos)

Itaguaí, 11 de junho de 2025.
(a) Marcelo Rocha Gonçalves Filho
Secretário Municipal de Saúde (Interino)
Matr. 51.916

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

PORTARIA SMEV Nº 0015, DE 11 DE JUNHO DE 2025.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 3280/14, alterado pela Lei nº 3586/2017.
R E S O L V E:
Art. 1º- Designar a servidora **ALESSANDRA ALVES MARTINS**, matrícula nº 51.653, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 108/2025, firmado pelo **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ** com a empresa **LL VILLAS EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 27.673.878/0001-44, que tem por objeto contratação de

show artístico para apresentação do artista **GABRIEL GUEDES** conforme Processo nº 3983/2025.

Art. 2º - Designar o servidor **FABRÍCIO VALVERDE VALIM**, matrícula nº 51.655, para atestar a execução do Contrato supramencionado, em conjunto com o servidor designado na forma do Art. 1º, desta Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de junho do corrente ano.
(a) Fernando S. K. Júnior
Secretário de Eventos
Mat. 51.595

PORTARIA SMEV Nº 0016, DE 11 DE JUNHO DE 2025.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 3280/14, alterado pela Lei nº 3586/2017.

R E S O L V E:
Art. 1º- Designar o servidor **EDSON NEVES MASCARENHAS**, matrícula nº 51.652, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 116/2025, firmado pelo **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ** com a empresa **MB PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 31.694.521/0001-10, que tem por objeto contratação de show artístico para apresentação da dupla sertaneja **MARCOS E BELUTTI** conforme Processo nº 5451/2025.
Art. 2º - Designar o servidor **FABRÍCIO VALVERDE VALIM**, matrícula nº 51.655, para atestar a execução do Contrato supramencionado, em conjunto com o servidor designado na forma do Art. 1º, desta Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de junho do corrente ano.
(a) Fernando S. K. Júnior
Secretário de Eventos
Mat. 51.595

PORTARIA SMEV Nº 017, DE 11 DE JUNHO DE 2025.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 3280/14, alterado pela Lei nº 3586/2017.

R E S O L V E:
Art. 1º- Designar o servidor **EDSON NEVES MASCARENHAS**, matrícula nº 51.652, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 117/2025, firmado pelo **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ** com a empresa **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**, CNPJ nº 45.315.776/0001-39, que tem por objeto contratação de show artístico para apresentação da dupla sertaneja **PADRE FÁBIO DE MELO** conforme Processo nº 6971/2025.
Art. 2º - Designar o servidor **FABRÍCIO VALVERDE VALIM**, matrícula nº 51.655, para atestar a execução do Contrato supramencionado, em conjunto com o servidor designado na forma do Art. 1º, desta Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de junho do corrente ano.
(a) Fernando S. K. Júnior
Secretário de Eventos
Mat. 51.595

PORTARIA SMEV Nº 018, DE 11 DE JUNHO DE 2025.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 3280/14, alterado pela Lei nº 3586/2017.

R E S O L V E:
Art. 1º- Designar o servidor **EDSON NEVES MASCARENHAS**, matrícula nº 51.652, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 115/2025, firmado pelo **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ** com a empresa **NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 44.147.523/0001-30, que tem por objeto contratação de show artístico para apresentação da dupla sertaneja **NATANZINHO LIMA** conforme Processo nº 3895/2025.
Art. 2º - Designar o servidor **ALESSANDRA ALVES MARTINS**, matrícula nº 51.653, para atestar a execução do Contrato supramencionado, em conjunto com o servidor designado na forma do Art. 1º, desta Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de junho do corrente ano.
(a) Fernando S. K. Júnior
Secretário de Eventos
Mat. 51.595

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR ADESAO Nº 010/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024

A Secretaria Municipal de Eventos, na forma do disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 4210/2017, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024** (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024), realizada com fundamento no artigo 86, § 3º inciso II da Lei nº 14.133/2021, em favor da Empresa **MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 18.608.503/0001-00, no valor de R\$ 19.921.165,36 (Dezenove milhões, novecentos e vinte e um mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), visando a contratação de serviços de locação de estruturas, lonas, palco, som, iluminação e seus correlatos, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 7862/2025,.

Itaguaí, 11 de junho de 2025.

(a) **Fernando S. K. Júnior**

Secretário de Eventos

Mat. 51.595

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA DE ITAGUAÍ, na forma do artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos autos do Processo 4148/2025, dispensa de licitação eletrônica nº 011/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca cadastrado no Portal Nacional de Contratações Públicas sob ID Contratação PNCP nº 42498600000171-1-005552/2024, em favor da Empresa **QLUZ MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO E BAZAR LTDA**, CNPJ nº 31.206.714/0001-84, no valor de R\$ 17.322,34 (dezesete mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos) *objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO INTEGRAL DE GERADORES E BOMBAS SUBMERSAS TIPO CANETA*. Itaguaí, 09 de junho de 2025.

(a) **Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro**

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Matrícula: 51532

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2025 do CMAS de Itaguaí/RJ

Aprova a publicação da ata da Reunião ordinária do CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de maio de 2025 no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 2.791, de 13 de agosto de 2009, resolve:

Onde se lê:

Artigo 1º - Publicizar a ata 335 da reunião ordinária.

Artigo 2º - Ata 335. Item 6, conselheiro e Diretor de finanças da secretaria municipal de assistência social Leonardo Rohr explana sobre os detalhes da Prestação de contas dos recursos repassados do FNAS correspondente ao ano de 2023. E um ponto a se destacar é que o maior repasse de verbas para o fundo municipal é de recursos do próprio município. Os outros entes federados fazem os repasses ao fundo, mas com recursos a quem do que a política municipal necessita. E que a base de cálculo de valores para repasse dos recursos vem da quantidade de usuários atendimentos/acompanhados em cada serviço no município. Após reflexões sobre o financiamento da Política de Assistência Social, seguimos para a deliberação sobre a prestação de contas. Os conselheiros Rosane de Souza Ferreira, Leonardo Rohr F. de Amorim, Joyce Dias de Oliveira, Débora Souza Vasconcelos, Sonia Santos de Oliveira, Célia Silva Santos e Fernanda Gomes Feitosa votam a favor da aprovação da Prestação de contas dos recursos repassados do Fundo Nacional de Assistência Social correspondente ao ano de 2023. Nada mais havendo a tratar, reunião

é encerrada as treze horas e quarenta e seis minutos e a presente ata foi realizada pela Secretária Executiva Gleiciane Couto. E segue para aprovação e assinatura dos conselheiros presentes.

Leia –se:

Artigo 1º - Publicizar a ata 335 da reunião ordinária.

Artigo 2º - Ata 335. Item 6, o conselheiro e Diretor de finanças da secretaria municipal de assistência social, Leonardo Rohr, explica sobre os detalhes da Prestação de contas dos recursos repassados pelo FNAS correspondente ao ano de 2023, também esclarece sobre o uso dos recursos de cofinanciamento estadual do exercício de 2024. E um ponto a se destacar é que o maior repasse de verbas para o Fundo Municipal de Assistência Social de Itaguaí é proveniente de recursos do próprio município. Os outros entes federados fazem os repasses ao fundo, mas com recursos a quem do que a política municipal necessita. E que a base de cálculo de valores para repasse dos recursos vem da quantidade de equipamentos e usuários atendimentos/acompanhados em cada serviço no município. Após reflexões sobre o financiamento da Política de Assistência Social, seguimos para a deliberação sobre a prestação de contas. Os conselheiros Rosane de Souza Ferreira, Leonardo Rohr F. de Amorim, Joyce Dias de Oliveira, Débora Souza Vasconcelos, Sonia Santos de Oliveira, Célia Silva Santos e Fernanda Gomes Feitosa votam a favor da aprovação da Prestação de contas dos recursos repassados do Fundo Nacional de Assistência Social correspondente ao ano de 2023, como também aprovam por unanimidade a Prestação de Contas do cofinanciamento Estadual do exercício de 2024. Nada mais havendo a tratar, reunião é encerrada as treze horas e quarenta e seis minutos e a presente ata foi realizada pela Secretária Executiva Gleiciane Couto. E segue para aprovação e assinatura dos conselheiros presentes.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Itaguaí, 04 de junho de 2025.

(a) **Ticiane Carvalho de Campos**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

Interessado: Secretaria de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito ESTABELECE E DEFINE AS VIAS PÚBLICAS QUE SERÃO INTERDITADAS, PARA REALIZAÇÃO DA EXPO ITAGUAÍ 2025.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO – SMSPD, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 24, inciso II, da Lei nº 9.503/1997, 23 de setembro de 1997 do Código de Trânsito Brasileiro,

RESOLVE:

Art. 1º Serão interditadas as vias públicas listadas, no Anexo I, durante a realização da Expo Itaguaí 2025, em razão da necessidade de se disciplinar o trânsito, na Cidade de Itaguaí, visando à segurança viária, à fluidez da via e a integridade das pessoas.

Art. 2º O período de interdição será entre os dias 02/07/2025 à 06/07/2025, conforme horários previstos no Anexo II.

Art. 3º Os moradores, que portarem comprovante de residência, poderão acessar as vias interditadas, contanto que não deixem seus veículos, na via pública.

Art. 4º Considerando o número de pedestres, que vão acessar à área da Expo Itaguaí 2025, os moradores, que precisarem transitar de veículos, pela Estrada do Trapiche, Rua Mauá e o Beco da Estação, para chegarem as suas residências, até às 20h.

Art. 5º Viaturas de Polícia, Corpo de Bombeiros, Ambulâncias, Fiscalização de Trânsito, Defesa Civil e Guarda Municipal terão livre acesso às vias interditadas, para prestarem serviços públicos no tocante das suas atribuições.

Parágrafo único – as viaturas não mencionadas, nessa resolução, que tenham a necessidade de acessarem as vias interditadas, para prestação de serviços urgentes, deverão solicitar autorização prévia e/ou agente de trânsito, controlador de acesso presente no local, o qual deliberará a necessidade de permitir a entrada as vias interditadas.

Art. 6º Situações omissas deverão ser dirimidas pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I	
VIAS INTERDITADAS	
RUA DOUTOR MONTEIRO MENDES (RUA DO SHOPPING)	
RUA ANTONIO MORAES DE MENEZES (RUA DO ANT. MERCADO BERG'S)	
RUA LÉA CABRAL DA CUNHA (RUA DO BANCO BRADESCO)	
RUA CANTÍDIO COSTA (RUA DOS CORREIOS)	
RUA MANOEL RODRIGUES ESTEVES (PROXIMO AO MERCADO GUANABARA)	
RUA AUGUSTO JACINTO	
AV. PREFEITO ISMAEL CAVALCANTI PROX. Nº 198 AO 98	
ESTRADA DP TRAPICHE	
BECO DA ESTAÇÃO	
RUA MAUÁ	

ANEXO II				
DIAS E HORÁRIOS DE INTERDIÇÕES				
DE 12H DE 02/07/2025 ATÉ ÀS 06H DE 03/07/2025	DE 12H DE 03/07/2025 ATÉ ÀS 06H DE 04/07/2025	DE 12H DE 04/07/2025 ATÉ ÀS 06H DE 05/07/2025	DE 12H DE 05/07/2025 ATÉ ÀS 06H DE 06/07/2025	DE 12H DE 06/07/2025 ATÉ ÀS 06H DE 07/07/2025

Itaguaí, 09 de junho de 2025

(a) Roberto Lúcio Espolador Guimaraes
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.
Mat. 52.923

ATOS DO ITAPREVI

PORTARIA Nº 021/2025
O PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 40, § 7º da CRFB/88 com redação dada pela EC 103/19, na forma do Art. 21, I, e § 7º, II “d”, Art. 42, (alterados pela Lei nº 3.893/2020), 43, I, 44 e 60, § 12 da Lei 2499/2005, alterada pela Lei 3893/2020 e informações constantes no Processo administrativo nº 200.000.212/2025. **RESOLVE:** Conceder pensão temporária pelo período de 15 (quinze) anos, sem paridade, em nome de **CRISTIANE SOARES COELHO**, matrícula 500.157, na qualidade de companheira, correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do servidor aposentado por invalidez Sr. **LUIZ ALBINO**, matrícula 35.113, **falecido em 09/05/2025**, no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe F II – Nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, fixando os valores **com eficácia a partir da data do óbito**, conforme discriminado no ato. R.P.C. Itaguaí, 6 de junho de 2025.

(a) Carlos Augusto Silva de Carvalho
Presidente do ITAPREVI
Mat. 939.360

PORTARIA Nº 022/2025
O PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Art. 40, § 7º da CRFB/88, com redação dada pela EC 103/19, na forma do Art. 21, I, Art. 42, Art. 43, I, Art. 44 e Art. 60, § 12 da Lei 2499/2005, alterada pela Lei 3893/2020, informações constantes no Processo administrativo nº 200.000.213/25 e apenso nº 200.000.212/25. **RESOLVE:** Conceder pensão temporária, sem paridade, em nome de **VITÓRIA SOARES COELHO ALBINO**, matrícula 500.158, representada por sua genitora Cristiane Soares Coelho, na qualidade de filha menor de 21 (vinte e um) anos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do servidor aposentado por invalidez Sr. **LUIZ ALBINO**, matrícula 35.113, **falecido em 09/05/2025**, no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe F II – Nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, fixando os valores **com eficácia a partir da data do óbito**, conforme discriminado no ato. R.P.C. Itaguaí, 6 de junho de 2025.

(a) Carlos Augusto Silva de Carvalho
Presidente do ITAPREVI
Mat. 939.360

COMPANIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ITAGUAÍ
CODUITA

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2025
Às 8:30 horas do dia 10 de junho de 2025, reuniram-se a equipe de pregão, designados pelo instrumento legal Portaria nº 005/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n.º 001/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de jardinagem, plantio e fornecimento de mudas, replantio, capina, roçada e poda nas áreas verdes dos postos de saúde, colégios, creches, prefeitura, praças e jardins do Município de Itaguaí, conforme Edital e Termo de Referência, conforme as especificações constantes deste Edital. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital. Licitantes Participantes: Rizoma Engenharia Paisagismo e Serviços Ltda. (CNPJ 36.451.241/0001-95), Locplan Locadora e Serviços Ltda. (CNPJ 06.205.109/0001-41), Conserv Iguaçu Prestação de Serviços e Limpeza Ltda. (CNPJ 09.588.780/0001-07). Tendo como ora arrematante, Locplan Locadora e Serviços Ltda., detentora do menor valor global. Após encerramento da Sessão Pública, foi divulgado o resultado preliminar da Sessão Pública e após publicação é concedido o prazo recursal conforme preconiza a legislação. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:19 horas do dia 10 de junho de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e participantes.

Itaguaí, 10 de junho de 2025.

(a) Nisan Cesar Dos Reis Santos
Presidente

AVISO
A Comissão de Contratação torna público que será realizada Licitação na modalidade Concorrência conforme Lei 13.303/2016 e 14.133/21, abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025 (P.A. 22/2025)
Objeto resumido: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**, para atender as necessidades de transporte administrativo da companhia de desenvolvimento urbano de itaguaí - CODUITA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Condições e local para a retirada do edital:** trazer 1 (uma) resma de papel A4, o carimbo da empresa, e um pen drive de no mínimo 8Gb, (para a cópia) junto às dependências da CODUITA. Sede Social: Estrada Deputado Octávio Cabral, nº 740, salas 112, 113, 114, 115 e 116, Edifício Trend, bloco 2, - Complexo Metropolitano Fusion, Jardim América, Itaguaí-RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas, entre os dias 12/06/25 e 24/06/25.

Data e hora da realização: dia 26 de junho de 2025, às 9 horas.

Itaguaí/RJ, 10 de junho de 2025.

(a) Nisan Cesar Dos Reis Santos
Presidente

AVISO
Tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 026/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na disponibilização de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, pelo período de 12 (dozes) meses, para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí - CODUITA, **RATIFICO e HOMOLOGO** a DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**— inscrita no CNPJ: **21.057.713/0001-61**, no valor de **R\$ 15.375,00 (quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais)**. Itaguaí, 11 de junho de 2025.

(a) Nisan Cesar Dos Reis Santos
Presidente

AVISO
Tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 027/2025 que tem por objeto a contratação de serviço de registro e manutenção de domínio para o sítio de internet, visando atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí – CODUITA, no município de Itaguaí/RJ.

RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da empresa **NUCLEO DE INFORMACAO E COORDENACAO DO PONTO BR - NIC .BR** — inscrita no CNPJ05.506.560/0001-36, no valor de **R\$40,00 (quarenta reais)**. Itaguaí, 11 de junho de 2025.

(a) Nisan Cesar Dos Reis Santos
Presidente

AVISO

Tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 028/2025 que tem por objeto a aquisição de tintas e materiais de pintura, para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí - CODUITA, **RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA de licitação** em favor da empresa **UNICOLOR TINTAS LTDA— inscrita no CNPJ: 02.287.193/0002-10, no valor de R\$15.926,80 (quinze mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).**
Itaguaí, 11 de junho de 2025.
(a)Nisan Cesar Dos Reis Santos
Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ITAGUAI - CODUITA
CNPJ n.º36.085.322/0001-28

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Acionistas da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí - CODUITA, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a realizar-se na sede social na Estrada Deputado Octávio Cabral, nº 740, sala 112, Ed. Trend, Complexo Metropolitano Fusion, CEP: 23.810-305, nesta cidade, no próximo dia 24 de junho de 2025 (3ª feira) às 17:30 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**
1) Alterações Estatutárias; 2) Deliberação da prestação de contas do trimestre; 3) Assuntos diversos.
Itaguaí, 03 de junho de 2025.
(a) Alexandre dos Santos Sanchez
Presidente do Conselho de Administração.

ERRATA:

Na primeira publicação da Convocação da AGE, ocorrida em 06/06/2025, edição 1.333- Extra, página 8, onde se lê 19/06/2025 (5ª feira), leia-se 24/06/2025 (3ª feira).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 (P.A. 19.968/2024)
Objeto resumido: O objeto da presente Chamada Pública é a **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender as demandas da Creches, Pré Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE),** por um período de 12 (doze) meses, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2025, conforme especificado no edital e seus anexos.
A sessão de continuidade será realizada na data de 13 de junho de 2025 às 10:00 (dez) horas.
Local: A sessão realizar-se-á no endereço supramencionado, no auditório da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.
(a) André Ricardo Barroso – Subsecretário Municipal de Licitações e Contratos/Autoridade Competente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 (P.A. 8415/2025)
Objeto resumido: O objeto do presente Pregão Eletrônico é a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE BOATE NA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ EM 2025 A SER REALIZADA NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS DE ITAGUAÍ, LOCALIZADO A ESTRADA DO TRAPICHE S/Nº – CENTRO – ITAGUAÍ – RJ,** de acordo com o especificado no edital e seus anexos.
Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguai.rj.gov.br>).
Data e hora da realização: dia 27 de junho de 2025, às 10:00 horas.
Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico <https://licitacao.comprasbr.com.br>
(a) André Ricardo Barroso – Subsecretário Municipal de Licitações e Contratos/autoridade competente.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA,** conforme processo nº 15.148/2024.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL DE LIMPEZA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.**
PRAZO: 06 (seis) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTES / DETALHAMENTO
06	01	04.122.0052	2.011	3.3.90.30	1.500.0500 – Recursos não vinculados de impostos

VALOR: **Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 34.186,05 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e cinco centavos)**
DATA: **28 de maio de 2025.**
(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / LUIZ JOED CABRAL COELHO/ CONTRATANTE
(a) DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ/MF sob nº 51.292.650/0001-99 / CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA,** conforme processo nº 15.148/2024.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL DE LIMPEZA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração**
PRAZO: 06 (seis) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTES / DETALHAMENTO
06	01	04.122.0052	2.011	3.3.90.30	1.500.0500 – Recursos não vinculados de impostos

VALOR: **Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 48.367,60 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).**
DATA: **26 de maio de 2025.**
(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / LUIZ JOED CABRAL COELHO/ CONTRATANTE
(a) DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA/ CNPJ/ MF sob nº 54.968.738/0001-76/ CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **MHT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA,** conforme processo nº 15.148/2024.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL DE LIMPEZA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração**
PRAZO: 06 (seis) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTES / DETALHAMENTO
06	01	04.122.0052	2.011	3.3.90.30	1.500.0500 – Recursos não vinculados de impostos

VALOR: **Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 8.730,00 (oito mil, setecentos e trinta reais).**

DATA: 27 de maio de 2025.

(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / LUIZ JOED CABRAL COELHO/ CONTRATANTE
(a) MHT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA / CNPJ/MF sob nº 44.929.522/0001-48/ CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

PARTES: O Município de Itaguaí, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa MPS DISTRIBUIDORA LTDA, conforme processo nº 14.903/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PRAZO: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 0601

Função: 04

Sub-função: 122

Programa: 0052

Ação: 2011

Elemento: 3.3.90.30.00.00.0

Subelemento: 3.3.90.30.07.00.0

Fonte: 1.500.0500

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DATA: 29 de maio de 2025.

(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / LUIZ JOED CABRAL COELHO/ CONTRATANTE

(a) MPS DISTRIBUIDORA LTDA/ CNPJ sob o nº 53.029.830/0001-08/ CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025

PARTES: O Município de Itaguaí, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, conforme processo nº 10.897/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

PRAZO: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 0601

Função: 04

Sub-função: 122

Programa: 0052

Ação: 2011

Elemento: 3.3.90.30.00.00.0

Subelemento: 3.3.90.30.16.00.0

Fonte: 1.500.0500

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 9.578,52 (nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

DATA: 30 de maio de 2025.

(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / LUIZ JOED CABRAL COELHO/ CONTRATANTE

(a) LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI / CNPJ sob o nº 09.543.571/0001-47 / CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025

PARTES: O Município de Itaguaí, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa DISTRIBUIDORA LIMPOLI LTDA, conforme processo nº 10.897/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

PRAZO: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das

seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 0601

Função: 04

Sub-função: 122

Programa: 0052

Ação: 2011

Elemento: 3.3.90.30.00.00.0

Subelemento: 3.3.90.30.16.00.0

Fonte: 1.500.0500

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 61.289,87 (sessenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

DATA: 02 de junho de 2025.

(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / LUIZ JOED CABRAL COELHO/ CONTRATANTE

(a) DISTRIBUIDORA LIMPOLI LTDA / CNPJ sob nº 30.679.381/0001-48 / CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

PARTES: O Município de Itaguaí, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS e a empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA., conforme processo nº 3.983/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR GABRIEL GUEDES, no dia 02 de julho do corrente ano, no evento EXPO 2025.

PRAZO: 03 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTES/ DETALHAMENTO
24	01	04.122.0052	2.116	3.3.90.39	667
					668
					671
					669
					670

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DATA: 02 de junho de 2025.

(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS / FERNANDO STEIN KUCHENBECKER JUNIOR / CONTRATANTE.

(a) LL VILLAS EVENTOS LTDA. / CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44 / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

PARTES: O Município de Itaguaí, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS e a empresa NL PRODUcoes ARTISTICAS LTDA., conforme processo nº 3.895/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR NATANZINHO LIMA, no dia 03 de julho do corrente ano, no evento EXPO 2025.

PRAZO: 03 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTES/ DETALHAMENTO
24	01	04.122.0052	2.116	3.3.90.39	667
					668
					671
					669
					670

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais).

DATA: 05 de junho de 2025.

(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS / FERNANDO STEIN KUCHENBECKER JUNIOR / CONTRATANTE.

(a) NL PRODUcoes ARTISTICAS LTDA. / CNPJ sob o nº 44.147.523/0001-30 / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025

PARTES: O Município de Itaguaí, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS e a empresa MB PRODUÇÕES LTDA., conforme processo nº 5.451/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA DUPLA MARCOS E BELUTTI, no dia 05 de julho do corrente ano, no

evento EXPO 2025.

PRAZO: 03 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTES/ DETALHAMENTO
24	01	04.122.0052	2.116	3.3.90.39	667 668 671 669 670

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DATA: 05 de junho de 2025.

(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS / FERNANDO STEIN KUCHENBECKER JUNIOR / CONTRATANTE.

(a) MB PRODUÇÕES LTDA. / CNPJ sob o nº 31.694.521/0001-10 / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025

PARTES: O Município de Itaguaí, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS e a empresa FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA., conforme processo nº 6.971/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR PADRE FÁBIO DE MELO, no dia 05 de julho do corrente ano, no evento EXPO 2025.

PRAZO: 03 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 2401 – gabinete do secretário de eventos

Função: 04 – administração

Sub-função: 122 – administração geral

Programa: 0052 – administração geral

Ação: 2116 – exposição agropecuária

Elemento: 3.3.90.30.00.00.0 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídico

Subelemento: 3.3.90.30.22.00.0 – exposições, congressos e conferências

Fonte: 1.705.0021 – transferência dos Estados referente à royalties do petróleo

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

DATA: 05 de junho de 2025.

(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS / FERNANDO STEIN KUCHENBECKER JUNIOR / CONTRATANTE.

(a) FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA. / CNPJ sob o nº 45.315.776/0001-39 / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025

PARTES: O Município de Itaguaí, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa COMERCIAL FOODCHEF LTDA, conforme processo nº 5396.2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – (CEREAIS (ESTOCÁVEIS), CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade:1502

Projeto/Atitude: 2781

Função:08

Sub-Função: 245

Programa: 0616

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 1704

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 1.057.748,44 (um milhão, cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

DATA: 06 de junho de 2025.

(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ MICHELI SOBRAL DOS SANTOS / CONTRATANTE

(a) COMERCIAL FOODCHEF LTDA / CNPJ SOB O Nº 31.877.082/0001-80 / CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025

PARTES: O Município de Itaguaí, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa JE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, conforme processo nº 5396.2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – (CEREAIS (ESTOCÁVEIS), CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade:1502

Projeto/Atitude: 2781

Função:08

Sub-Função: 245

Programa: 0616

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 1704

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 2.137.110,51 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, cento e dez reais e cinquenta e um centavos)

DATA: 06 de junho de 2025.

(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ MICHELI SOBRAL DOS SANTOS / CONTRATANTE

(a) JE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA / CNPJ/MF SOB O Nº 10.279.705/0001-43 / CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025

PARTES: O Município de Itaguaí, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa RIACHO DOCE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, conforme processo nº 5396.2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – (CEREAIS (ESTOCÁVEIS), CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade:1502

Projeto/Atitude: 2781

Função:08

Sub-Função: 245

Programa: 0616

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 1704

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 1.308.038,52 (um milhão, trezentos e oito mil, trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 06 de junho de 2025.

(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ MICHELI SOBRAL DOS SANTOS / CONTRATANTE

(a) RIACHO DOCE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA / CNPJ SOB O Nº 32.640.927/0001-82 / CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025

PARTES: O Município de Itaguaí, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS e a empresa DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., conforme processo nº 6.972/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA DUPLA DIEGO E VICTOR HUGO, no dia 06 de julho do corrente ano, no evento EXPO 2025.

PRAZO: 03 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTES/ DETALHAMENTO
24	01	04.122.0052	2.116	3.3.90.39	667 668 671 669 670

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

DATA: 11 de junho de 2025.

(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS / FERNANDO STEIN KUCHENBECKER JUNIOR / CONTRATANTE.

(a) DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. / CNPJ sob o nº 28.492.798/0001-55 / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS** e a empresa **MRC ENTRETENIMENTO PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, conforme processo nº 7862/2025, decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTES/ DETALHA- MENTO
24	01	04.122.0052	2.116	3.3.90.39	667 668 671 679 670
24	01	04.122.0052	2.200	3.3.90.39	678 679 680 681 682
24	01	04.122.0052	2.386	3.3.90.39	689 690 691 692 693

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 19.921.165,36 (dezenove milhões, novecentos e vinte e um mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**

DATA: 11 de junho de 2025.

(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS / FERNANDO STEIN KUCHENBECKER JUNIOR / CONTRATANTE.

(B) MRC ENTRETENIMENTO PROMOCOES E EVENTOS LTDA / CNPJ 18.608.503/0001-00 / CONTRATADA

ERRATA DO CONTRATO Nº 087/2025

ERRATA DO CONTRATO Nº 087/2025, firmada com a empresa **CHAMA GAÚCHA EXTINTORES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.669.377/0001-61, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90079/2024 (Processo Administrativo nº 6.113/2024) para **contratação de empresa para fornecimento integral com instalação e recarga de extintores de incêndio do tipo AP, CO2, PQS E classe K.**

Assim, na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**,

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR CLASSE K 6 LITROS	BUCKA	UND.	16	R\$ 2.744,94	R\$ 43.919,04
2	RECARGA DE EXTINTOR AP 10LT	SERVIÇO	UND.	83	R\$ 55,43	R\$ 4.600,69
3	RECARGA DE EXTINTOR CO2 4KG	SERVIÇO	UND.	35	R\$ 85,72	R\$ 3.000,20
4	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6KG	SERVIÇO	UND.	73	R\$ 123,33	R\$ 9.003,09
5	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG ABC	SERVIÇO	UND.	4	R\$ 79,22	R\$ 316,92
6	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6KG ABC	SERVIÇO	UND.	37	R\$ 58,37	R\$ 2.160,06
Valor total: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).						

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	---------------	------	--------	----------------	-------------

1	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR CLASSE K 6 LITROS	BUCKA	UND.	16	R\$ 2.744,94	R\$ 43.919,04
2	RECARGA DE EXTINTOR AP 10LT	SERVIÇO	UND.	83	R\$ 55,43	R\$ 4.600,69
3	RECARGA DE EXTINTOR CO2 4KG	SERVIÇO	UND.	35	R\$ 85,72	R\$ 3.000,20
4	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6KG	SERVIÇO	UND.	73	R\$ 123,33	R\$ 9.003,09
5	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG ABC	SERVIÇO	UND.	4	R\$ 79,23	R\$ 316,92
6	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6KG ABC	SERVIÇO	UND.	37	R\$ 58,38	R\$ 2.160,06
Valor total: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).						

A presente ERRATA complementa o CONTRATO supracitada, firmada em 09 de maio de 2025 e ratifica todas as demais cláusulas.

Itaguaí, 26 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(a) Marcelo Rocha Gonçalves Filho (interino)

CPF sob o nº 053.624.147-39

CONTRATANTE

CHAMA GAÚCHA EXTINTORES LTDA

CNPJ sob o nº 31.669.377/0001-61

(a) Thomas Bartmann dos Santos

CPF sob nº 136.647.477-55

CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA AQUATIVA CONSULTORIA LTDA., COMO CONTRATADA, COM FULCRO NOS ARTS. 106 E 107, AMBOS DA LEI Nº 14.133/2021, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 29.138.302/0001-02**, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí – RJ, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa e Secretário Municipal de Eventos, Sr. Fernando Stein Kuchenbecker Junior, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5903792-7, inscrito no CPF sob o nº 284.409.488-08 e a empresa **AQUATIVA CONSULTORIA LTDA.**, situada na Estrada Vereador Benedito Adelino, 2629, apt. 1401 – Praia Grande, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23909-200, inscrita no CNPJ sob o nº 09.422.816/0001-88, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Francisco Carlos Silva, portador da carteira de identidade nº 3189761, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 384.027.347-15, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento nos arts. 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133/2021, referente ao **Processo Administrativo nº 4.946/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024)**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 203/2024, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA MÓVEL DE ATENDIMENTO MÉDICO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MEDICAMENTOS** para atender os eventos do calendário anual do Município, com fundamento nos arts. 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 2401

Função: 04

Sub-função: 122

Programa: 0052

Ação: 2200

Elemento: 3.3.90.39.00.00.0

Sub-elemento: 3.3.90.39.23.00.0

Fonte: 1.704.0021

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do termo aditivo deverá ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Jornal Oficial do Município, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Itaguaí, 05 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

(a) Fernando Stein Kuchenbecker Junior

CPF sob o nº 284.409.488-08

CONTRATANTE

AQUATIVA CONSULTORIA LTDA.

CNPJ sob o nº 09.422.816/0001-88

(a) Francisco Carlos Silva

CPF sob o nº 384.027.347-15

CONTRATADA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOSSecretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**Processo nº 14.404/2024
Fls.: _____ Rubrica: _____**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025****MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede na Rua General Bocalúva, 636, Centro – Itaguaí – RJ CEP: 23815-310, e por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. Zélia Maria Corrêa, portadora da carteira de identidade nº 03.857.407-5, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CNPJ sob o nº 523.168.907-88 e a empresa CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., situada na Avenida das Américas, 13.685, sala 381 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22790-701 e inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 48.256.518/0001-17, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato pelo Sr. Vinícius dos Santos Moreira, inscrita no CPF sob o nº 803.938.653-92, portador da cédula de identidade nº 23.930.407-4, expedida pelo DETRAN/RJ, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14404/2024 (Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 90090/2024), que RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO nº 90090/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 4.780/2023, e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico: www.portal.transparencia.itaguai.rj, www.comprasbr.com.br (Portal Nacional de Compras), e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), para atender as modalidades de ensino: Creches, Pré-escola, Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e EJA, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação constante no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta com preço ora registrado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de FUTURO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

Parágrafo segundo: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador, de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

Parágrafo terceiro: A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada.

Parágrafo quarto: Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município de Itaguaí.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR E DAS SUAS ATRIBUIÇÕESPágina 1 de 8
Rua General Bocalúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smic@itaguai.rj.gov.brSecretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**Processo nº 14.404/2024
Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo primeiro: O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive aos referentes à habilitação e às condições de participação.

Parágrafo terceiro: O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Parágrafo quarto: São atribuições do gerenciador:

- aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município de Itaguaí;
- praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da intenção de Registro de Preços;
- convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 4.780/2023, observada a ordem de classificação;
- conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 4.780/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

Parágrafo segundo: Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

Parágrafo terceiro: Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo quarto: O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

Página 2 de 8
Rua General Bocalúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smic@itaguai.rj.gov.brSecretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**Processo nº 14.404/2024
Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo quinto: Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

Parágrafo sexto: O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: São atribuições dos não-participantes:

- aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- informar ao gerenciador a eventual recusa do contrato em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 4.780/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

Parágrafo primeiro: As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AVENTAL ANTICHAMAS - Avental para proteção em trabalhos com água, confeccionado em tecido de algodão, com tratamento antichamas, revestimento em PVC, tiras para ajustes e fechamento. Normas: BS 3546:1974; ISSO 11612:2008 - CA (Certificado de Aprovação) - Modelo similar Rio 184, Cor: Azul	1.588	UND

Parágrafo segundo: As quantidades dos itens indicadas na alínea a do parágrafo primeiro são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: As contratações adicionais de que trata a cláusula quarta não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADOPágina 3 de 8
Rua General Bocalúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smic@itaguai.rj.gov.br



Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Processo nº 14.404/2024
Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta final, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

Parágrafo quarto: Caso o fornecedor cadastrado para o item ou lote não aceite reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo quinto: Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do parágrafo quarto, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no Decreto nº 4.780/2023.

Parágrafo sexto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 4.780/2023 e da cláusula Décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo oitavo: Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo nono: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, será-lhe facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo décimo: O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo décimo primeiro: Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo décimo segundo: O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Página 4 de 8
Rua General Bocalúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.br

DAR



Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Processo nº 14.404/2024
Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo décimo terceiro: Caso não demonstre a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Decreto nº 4.780/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

Parágrafo décimo quarto: Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do parágrafo décimo terceiro, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Parágrafo décimo quinto: Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo décimo sexto: Os novos valores a serem registrados, conforme Parágrafo oitavo e Parágrafo décimo primeiro, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

Parágrafo décimo sétimo: Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo décimo oitavo: O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

Os locais de entrega do item do registro de preços estão listados no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Parágrafo segundo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

Parágrafo terceiro: somente o saldo remanescente será mantido;

Parágrafo quarto: deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

Parágrafo quinto: deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

Parágrafo primeiro: Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II Cadastro de Reserva.

Página 5 de 8
Rua General Bocalúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.br

DAR



Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Processo nº 14.404/2024
Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo segundo: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

Parágrafo quarto: É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo quinto: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 4.780/2023, e itens Parágrafo décimo quinto e Parágrafo nono da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

Parágrafo primeiro: O registro do fornecedor será cancelado quando:

- forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

Parágrafo segundo: Na hipótese de que trata a alínea d do item Parágrafo primeiro, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

Parágrafo terceiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do Parágrafo primeiro será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 6 de 8
Rua General Bocalúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.br

DAR



Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Processo nº 14.404/2024
Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo primeiro: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência (anexo I do Edital) e no contrato (anexo XIV do Edital).

Parágrafo segundo: Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: A contratação realizada pelo gerenciador será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio do instrumento contratual (Anexo XIV do Edital – Minuta de Contrato) emissão de nota de empenho de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Parágrafo primeiro: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência (anexo I do Edital).

Parágrafo segundo: Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

Parágrafo terceiro: Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

Parágrafo quarto: A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência (anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguaí no Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itaguaí, 02 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Zélia Maria Corrêa
CPF sob nº 523.168.907-88

Página 7 de 8
Rua General Bocalúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.br

DAR

Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**Processo nº 14.404/2024
Fls.: _____ Rubrica: _____

VINICIUS DOS SANTOS
MOREIRA:60393965392
Assinado de forma digital por
VINICIUS DOS SANTOS
MOREIRA:60393965392
Dados: 2025.06.03 13:46:40 -03'00'
CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ sob o nº 48.256.518/0001-17
Viniú dos Santos Moreira
CPF sob o nº 603.939.653-92

TESTEMUNHAS:

Nome: RENANILSON GOMES BANDEIRA
CPF: 722.114.987-72
Assinatura: [Assinatura]

Nome: Guilherme R.R.S. de S.
CPF: 125.720.089-83
Assinatura: [Assinatura]

ANEXOS:

Anexo ATA I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo ATA II – Cadastro de Reserva

ANEXO I – CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).

FORNECEDOR: CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL ANTICHAMAS - Avental para proteção em trabalhos com água, confeccionado em tecido de algodão, com tratamento antichamas, revestimento em PVC, tiras para ajustes e fechamento. Normas: BS 3546:1974; ISO 11612:2008 - CA (Certificado de Aprovação) - Modelo similar Rio 184, Cor: Azul	VILLE	UND	1.588	R\$ 62,97	R\$ 99.996,36

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).

FORNECEDOR CADASTRO DE RESERVA: NÃO HÁ!

Página 8 de 8
Rua General Bocalúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.br

DAR

Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**Processo nº 14.404/2024
Fls.: _____ Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede na Rua General Bocalúva, 636, Centro - Itaguaí - RJ CEP: 23815-310, e por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. Zélia Maria Corrêa, portadora da carteira de identidade nº 03.857.407-5, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob nº 523.166.907-68 e a empresa LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA., situada na Estrada São João Marcos, Lote 01 G3, Loja 02 - Sítio do Caranguejo, Mangaratiba/RJ, CEP 23.860-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.543.571/0001-47, daqui por diante denominada FORNECEDOR representada neste ato pela Sra. Ilen Mara Ramos de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 045.561.327-38, portadora da carteira de identidade nº 10.177.730-8, expedida pelo DETRAN/RJ, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14404/2024 (Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 90990/2024), que RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO nº 90990/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 4.780/2023, e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico: www.portal.transparencia.itaguai.rj.gov.br (Portal Nacional de Compras), e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), para atender as modalidades de ensino: Creches, Pré-escola, Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e EJA, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação constante no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta com preço ora registrado, independentemente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de FUTURO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

Parágrafo segundo: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador, de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

Parágrafo terceiro: A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada.

Parágrafo quarto: Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal da Transparência do Município de Itaguaí.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES

Página 1 de 8
Rua General Bocalúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.br

ILEN MARA RAMOS DE OLIVEIRA
Assinatura: [Assinatura]
CPF: 045.561.327-38

DAR

Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**Processo nº 14.404/2024
Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo primeiro: O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA., na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive aos referentes à habilitação e às condições de participação.

Parágrafo terceiro: O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Parágrafo quarto: São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal da Transparência do Município de Itaguaí;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 4.780/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 4.780/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

Parágrafo segundo: Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

Parágrafo terceiro: Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;
- c) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- d) prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo quarto: O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

Página 2 de 8
Rua General Bocalúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.br

ILEN MARA RAMOS DE OLIVEIRA
Assinatura: [Assinatura]
CPF: 045.561.327-38

DAR

Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**Processo nº 14.404/2024
Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo quinto: Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

Parágrafo sexto: O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: São atribuições dos não-participantes:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e do disposto no Decreto nº 4.780/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

Parágrafo primeiro: As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
3	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO SEM BIQUEIRA, CANO CURTO (PAR) Descrição: Confeccionada em couro, com elástico e acolchoamento no dorso, cano curto, Cor: Preta	26	PAR

Parágrafo segundo: As quantidades dos itens indicadas na alínea a do parágrafo primeiro são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: As contratações adicionais de que trata a cláusula quarta não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta final, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Página 3 de 8
Rua General Bocalúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.br

ILEN MARA RAMOS DE OLIVEIRA
Assinatura: [Assinatura]
CPF: 045.561.327-38

DAR



Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Processo nº 14.404/2024

Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

Parágrafo quarto: Caso o fornecedor cadastrado para o item ou lote não aceite reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo quinto: Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do parágrafo quarto, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no Decreto nº 4.780/2023.

Parágrafo sexto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 4.780/2023 e da cláusula Décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo oitavo: Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo nono: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, será-lhe facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo décimo: O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo décimo primeiro: Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo décimo segundo: O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo décimo terceiro: Caso não demonstrem a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento.

Página 4 de 8
Rua General Bocalúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smico@itaguai.rj.gov.br

ILEN MARIA RAMOS DE OLIVEIRA
Assessora de
Gestão
Administrativa
e
Fiscalização
de
Contratos
e
Licitações

DAR



Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Processo nº 14.404/2024

Fls.: _____ Rubrica: _____

do seu registro, nos termos do Decreto nº 4.780/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

Parágrafo décimo quarto: Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do parágrafo décimo terceiro, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Parágrafo décimo quinto: Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo décimo sexto: Os novos valores a serem registrados, conforme Parágrafo oitavo e Parágrafo décimo primeiro, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

Parágrafo décimo sétimo: Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo décimo oitavo: O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

Os locais de entrega do item do registro de preços estão listados no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Parágrafo segundo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

Parágrafo terceiro: somente o saldo remanescente será mantido;

Parágrafo quarto: deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

Parágrafo quinto: deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

Parágrafo primeiro: Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II Cadastro de Reserva.

Parágrafo segundo: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Página 5 de 8
Rua General Bocalúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smico@itaguai.rj.gov.br

ILEN MARIA RAMOS DE OLIVEIRA
Assessora de
Gestão
Administrativa
e
Fiscalização
de
Contratos
e
Licitações

DAR



Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Processo nº 14.404/2024

Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo terceiro: A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

Parágrafo quarto: É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo quinto: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 4.780/2023, e itens Parágrafo décimo quinto e Parágrafo nono da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

Parágrafo primeiro: O registro do fornecedor será cancelado quando:

- forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

Parágrafo segundo: Na hipótese de que trata a alínea d do item Parágrafo primeiro, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

Parágrafo terceiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do Parágrafo primeiro será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência (anexo I do Edital) e no contrato (anexo XIV do Edital).

Página 6 de 8
Rua General Bocalúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smico@itaguai.rj.gov.br

ILEN MARIA RAMOS DE OLIVEIRA
Assessora de
Gestão
Administrativa
e
Fiscalização
de
Contratos
e
Licitações

DAR



Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Processo nº 14.404/2024

Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo segundo: Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: A contratação realizada pelo gerenciador será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo XIV do Edital - Minuta de Contrato) emissão de nota de empenho de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Parágrafo primeiro: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência. (anexo I do Edital).

Parágrafo segundo: Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

Parágrafo terceiro: Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

Parágrafo quarto: A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência (anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguaí no Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para fôrma e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itaguaí, 02 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Zélia Maria Corrêa
CPF sob nº 523.168.907-68

Página 7 de 8
Rua General Bocalúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smico@itaguai.rj.gov.br

ILEN MARIA RAMOS DE OLIVEIRA
Assessora de
Gestão
Administrativa
e
Fiscalização
de
Contratos
e
Licitações

DAR

Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**Processo nº 14.404/2024
Fls.: _____ Rubrica: _____ILEN MARA
RAMOS DE
OLIVEIRA-0455
6132738
Assinada de forma
digital por ILEN MARA
RAMOS DE
OLIVEIRA-04556132738
Data: 2025.06.02
11:23:37 -03:00**LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA
DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
CNPJ sob o nº 09.543.571/0001-47
Ilen Mara Ramos de Oliveira
CPF sob o nº 045.561.327-38**TESTEMUNHAS:**Nome: EDUARDO GOMES BANDEIRA
CPF: 722.019.379-22
Assinatura: [Assinatura]Nome: Guetha R.R.S. de A.
CPF: 125.700.223-93
Assinatura: [Assinatura]**ANEXOS:**

Anexo ATA I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo ATA II – Cadastro de Reserva

ANEXO I – CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)**FORNECEDOR:** LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO SEM BIQUEIRA, CANO CURTO (PAR) Descrição: Confeccionada em couro, com elástico e acolchoamento no dorso, cano curto, Cor: Preta	BRACOL	PAR	26	R\$ 72,79	R\$ 1.892,54

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)**FORNECEDOR CADASTRO DE RESERVA:** NÃO HÁPágina 8 de 8
Rua General Bocaiuva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.br

DAR

Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**Processo nº 14.404/2024
Fls.: _____ Rubrica: _____**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025****MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede na Rua General Bocaiuva, 636, Centro – Itaguaí – RJ CEP: 23815-310, e por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. Zélia Maria Corrêa, portadora da carteira de identidade nº 03.857.407-5, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob nº 523.168.907-68 e a empresa COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA situada na Estrada da companhia, 1850 – Roma, Volta Redonda/RJ, CEP: 27257-790 e inscrita no CNPJ sob nº 45.806.440/0001-79, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por Fernanda Vieira de Souza, inscrita no CPF sob nº 079.233.346-25, portadora da cédula de identidade nº 205868540 DETRAN/RJ, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14404/2024 (Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 90090/2024), que RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO nº 90090/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 4.780/2023, e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico: www.portal.transparencia.itaguai.rj, www.comprasbr.com.br (Portal Nacional de Compras), e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), para atender as modalidades de ensino: Creches, Pré-escola, Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e EJA, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação constante no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta com preço ora registrado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito do compromisso de FUTURO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

Parágrafo segundo: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador, de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

Parágrafo terceiro: A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada.

Parágrafo quarto: Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município de Itaguaí.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES

Parágrafo primeiro: O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA, na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Página 1 de 11
Rua General Bocaiuva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.brSecretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**Processo nº 14.404/2024
Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo segundo: O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive aos referentes à habilitação e às condições de participação.

Parágrafo terceiro: O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Parágrafo quarto: São atribuições do gerenciador:

- aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município de Itaguaí;
- praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 4.780/2023, observada a ordem de classificação;
- conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 4.780/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

Parágrafo segundo: Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

Parágrafo terceiro: Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo quarto: O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

PÁGINA 8 DE 8
COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA
CNPJ
45806440000179Página 2 de 11
Rua General Bocaiuva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.brSecretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**Processo nº 14.404/2024
Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo quinto: Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

Parágrafo sexto: O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: São atribuições dos não-participantes:

- aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicatados; e
- promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 4.780/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

Parágrafo primeiro: As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
4	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, CANO LONGO - Descrição: Confeccionada em PVC, impermeável, solado antiderrapante, cano longo, Cor: Preta	54	PAR
5	CALÇADO DE PROTEÇÃO, TIPO SAPATO, CANO BAIXO, NA COR BRANCA - TIPO MOOV SGRIP. Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato impermeável confeccionado em Elastômero Polimérico Termoplástico Expandido (TPR-EXP) com densidade em torno de 0,50g/cm³, forma anatômica, acabamento fosco e dureza de 50shore. Com solado 100% borracha composta de microporos que atuam como sistema de ventosas, superfície antiderrapante, ranhuras definidas proporcionando o escoamento de líquidos, bolsões de ar internos que conferem maior absorção de impacto ao caminhar, e com palmilha confeccionada em E.V.A. de alta densidade revestida na parte superior de tecido antialérgico e antimicrobiano, espessura de 4mm, alto poder de absorção e dessorção, conforto e segurança, amortecendo o caminhar e ajustando perfeitamente o pé ao calce do produto. Resistência química: hidrocarbonetos, ácidos diluídos em água, óleos, gorduras, lauril - sulfato de sódio. Numeração: 33 ao 45. Peso por pé de calçado: 0,650kg. Comprimento interno do calçado: 240mm. Altura do cano: 68mm	734	PAR
6	CALÇADO DE PROTEÇÃO, TIPO SAPATO, CANO BAIXO, NA COR PRETA - TIPO MOOV SGRIP. Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato impermeável confeccionado em Elastômero Polimérico Termoplástico Expandido (TPR-EXP) com densidade em torno de 0,50g/cm³, forma anatômica, acabamento fosco e dureza de 50shore. Com solado 100% borracha composta de microporos que atuam como sistema de ventosas, superfície antiderrapante, ranhuras definidas proporcionando o escoamento de líquidos, bolsões de ar internos que conferem maior absorção de impacto ao caminhar, e com palmilha confeccionada em E.V.A. de alta densidade revestida na parte superior de tecido antialérgico e antimicrobiano, espessura de 4mm, alto poder de absorção e dessorção, conforto	702	PAR

PÁGINA 3 DE 11
COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA
CNPJ
45806440000179Página 3 de 11
Rua General Bocaiuva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.br



Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Processo nº 14.404/2024
Fls. ____ Rubrica: ____

	e segurança, amortecendo o caminhar e ajustando perfeitamente o pé ao calce do produto. Resistência química: hidrocarbonetos, ácidos diluídos em água, óleos, gorduras, lauril - sulfato de sódio. Numeração: 33 ao 46. Passo por pé de calçado: 0,850kg. Comprimento interno do calçado: 240mm. Altura do cano: 66mm. Com C.A. – Certificado de Aprovação.		
7	CAPA DE CHUVA LONGA EM PVC FORRADO COM CAPUZ - Descrição: Confeccionada em PVC com forro de poliéster, fechamento em botões, mangas longas, contendo capuz, comprimento longo.	56	UND
9	CINTA ERGONOMICA LOMBAR COM SUSPENSÓRIO E ELÁSTICO - Descrição: Confeccionada em elástico de altíssima qualidade, com costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade. Contendo também dispositivos antiderrapantes dispostos adequadamente no dorso, por ser totalmente em elástico, aumenta o conforto ao usuário e ao mesmo tempo diminui a retenção de calor, melhorando a transpiração e a sensação de bem-estar. Pode ser utilizado em qualquer atividade, tanto pesada e leve, com o objetivo de reduzir os riscos de lesões da coluna.	17	UND
12	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA CANO CURTO - Descrição: Confeccionada em algodão, pigmentada com pontos em PVC na palma para uma aderência superior, punho elástico para melhor ajuste, resistente contra agentes mecânicos e abrasivos.	276	PAR
15	LUVA DE RASPA CANO CURTO - Descrição: Confeccionada com reforço interno em raspa, tanto na palma como também na face palmar dos dedos; e reforço externo localizado entre os dedos polegares e indicadores.	46	PAR
16	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE COMUM - Descrição: Lente confeccionada em policarbonato incolor, com apelo nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, antirrisco, oferecendo boa resistência a impactos ou quedas.	39	PAR

Parágrafo segundo: As quantidades dos itens indicadas na alínea **a** do parágrafo primeiro são meramente estimativas e não implicam obrigatoriamente de contratação pelo gerenciador, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: As contratações adicionais de que trata a cláusula quarta não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta final, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 06.940.000/2029



Página 4 de 11
Rua General Bocaiuva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.br

Processo nº 14.404/2024
Fls. ____ Rubrica: ____



Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Processo nº 14.404/2024
Fls. ____ Rubrica: ____

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

Parágrafo quarto: Caso o fornecedor cadastrado para o item ou lote não aceite reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo quinto: Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do parágrafo quarto, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no Decreto nº 4.780/2023.

Parágrafo sexto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 4.780/2023 e da cláusula Décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo oitavo: Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo nono: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, será-lhe facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo décimo: O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberar a respeito do pedido.

Parágrafo décimo primeiro: Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo décimo segundo: O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo décimo terceiro: Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Decreto nº 4.780/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

Parágrafo décimo quarto: Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do parágrafo décimo terceiro, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 06.940.000/2029



Página 5 de 11
Rua General Bocaiuva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.br

Processo nº 14.404/2024
Fls. ____ Rubrica: ____



Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Processo nº 14.404/2024
Fls. ____ Rubrica: ____

Parágrafo décimo quinto: Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo décimo sexto: Os novos valores a serem registrados, conforme **Parágrafo oitavo** e **Parágrafo décimo primeiro**, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

Parágrafo décimo sétimo: Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo décimo oitavo: O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

Os locais de entrega do item do registro de preços estão listados no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Parágrafo segundo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

Parágrafo terceiro: somente o saldo remanescente será mantido;

Parágrafo quarto: deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

Parágrafo quinto: deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

Parágrafo primeiro: Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II Cadastro de Reserva.

Parágrafo segundo: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

Parágrafo quarto: É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 06.940.000/2029



Página 6 de 11
Rua General Bocaiuva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.br

Processo nº 14.404/2024
Fls. ____ Rubrica: ____



Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Processo nº 14.404/2024
Fls. ____ Rubrica: ____

Parágrafo quinto: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 4.780/2023, e itens **Parágrafo décimo quinto** e **Parágrafo nono** da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

Parágrafo primeiro: O registro do fornecedor será cancelado quando:

- forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

Parágrafo segundo: Na hipótese de que trata a alínea d do item **Parágrafo primeiro**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidindo pela manutenção do registro de preços.

Parágrafo terceiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do **Parágrafo primeiro** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência (anexo I do Edital) e no contrato (anexo XIV do Edital).

Parágrafo segundo: Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: A contratação realizada pelo gerenciador será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo XIV do Edital – Minuta de Contrato) emissão de nota de empenho de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 06.940.000/2029



Página 7 de 11
Rua General Bocaiuva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.br

Processo nº 14.404/2024
Fls. ____ Rubrica: ____



Secretaria Municipal de LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo nº 14.404/2024
Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo primeiro: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência. (anexo I do Edital).

Parágrafo segundo: Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

Parágrafo terceiro: Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

Parágrafo quarto: A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência (anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguaí no Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itaguaí, 02 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Zélia Maria Corrêa
CPF sob nº 523.168.907-68

Assinatura: _____

COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA.

CNPJ sob nº 45.806.440/0001-79
Fernanda Vieira de Souza
CPF sob nº 079.233.346-25

TESTEMUNHAS:

Nome: Edmundo Gomes da Silva
CPF: 722.614.984-72
Assinatura: _____

Nome: Antonio R.S. de S.
CPF: 125.200.000-03
Assinatura: _____

Página 8 de 11

Rua General Bocaiuva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.br



Secretaria Municipal de LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo nº 14.404/2024
Fls.: _____ Rubrica: _____

ANEXOS:

Anexo ATA I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo ATA II – Cadastro de Reserva

ANEXO I – CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

FORNECEDOR: COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, CANO LONGO - Descrição: Confeccionada em PVC, impermeável, solado antiderrapante, cano longo. Cor: Preta	INNPRO	PAR	54	R\$ 34,58	R\$ 1.867,32
5	CALÇADO DE PROTEÇÃO, TIPO SAPATO, CANO BAIXO, NA COR BRANCA - TIPO MOOV SGRIP. Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato impermeável confeccionado em Elastômero Polimérico Termoplástico Expandido (TPR-EXP) com densidade em torno de 0,50g/cm³, forma anatômica, acabamento fosco e dureza de 50shore. Com solado 100% borracha composta de microporos que atuam como sistema de ventosa, superfície antiderrapante, ranhuras definidas proporcionando o escoamento de líquidos, bolsas de ar internas que conferem maior absorção de impacto ao caminhar, e com palmilha confeccionada em E.V.A. de alta densidade revestido na parte superior de tecido antialérgico e antimicrobiano, espessura de 4mm, alto poder de absorção e dessorção, conforto e segurança, amortecendo o caminhar e ajustando perfeitamente o pé ao calce do produto. Resistência química: hidrocarbonetos, ácidos diluídos em água, óleos, gorduras, lauril - sulfato de sódio. Numeração: 33 ao 46. Peso por pé de calçado: 0,650kg. Comprimento interno do calçado: 240mm. Altura do cano: 66mm	INNPRO	PAR	734	R\$ 48,76	R\$ 35.789,84

Página 9 de 11

Rua General Bocaiuva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.br



Secretaria Municipal de LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo nº 14.404/2024
Fls.: _____ Rubrica: _____

6	CALÇADO DE PROTEÇÃO, TIPO SAPATO, CANO BAIXO, NA COR PRETA - TIPO MOOV SGRIP. Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato impermeável confeccionado em Elastômero Polimérico Termoplástico Expandido (TPR-EXP) com densidade em torno de 0,50g/cm³, forma anatômica, acabamento fosco e dureza de 50shore. Com solado 100% borracha composta de microporos que atuam como sistema de ventosa, superfície antiderrapante, ranhuras definidas proporcionando o escoamento de líquidos, bolsas de ar internas que conferem maior absorção de impacto ao caminhar, e com palmilha confeccionada em E.V.A. de alta densidade revestido na parte superior de tecido antialérgico e antimicrobiano, espessura de 4mm, alto poder de absorção e dessorção, conforto e segurança, amortecendo o caminhar e ajustando perfeitamente o pé ao calce do produto. Resistência química: hidrocarbonetos, ácidos diluídos em água, óleos, gorduras, lauril - sulfato de sódio. Numeração: 33 ao 46. Peso por pé de calçado: 0,650kg. Comprimento interno do calçado: 240mm. Altura do cano: 66mm. Com C.A. - Certificado de Aprovação	KADESH	PAR	702	R\$ 46,16	R\$ 32.404,32
7	CAPA DE CHUVA LONGA EM PVC FORRADO COM CAPUZ - Descrição: Confeccionada em PVC com forro de poliéster, fechamento em botões, mangas longas, contendo capuz, cumprimento longo	MAICOL	UND	56	R\$ 16,96	R\$ 949,76
9	CINTA ERGONOMICA LOMBAR COM SUSPENSÓRIO E ELÁSTICO - Descrição: Confeccionado em elástico de altíssima qualidade, com costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade. Contendo também dispositivos antiderrapantes dispostos adequadamente no dorso, por ser totalmente em elástico, aumenta o conforto ao usuário e ao mesmo tempo diminui a retenção de calor, melhorando a transpiração e a sensação de bem estar. Pode ser utilizado em qualquer atividade, tanto pesada e leve, com o objetivo de reduzir os riscos de lesões da coluna.	MAICOL	UND	17	R\$ 41,05	R\$ 697,85
12	LUVAS DE ALGODÃO PIGMENTADA CANO CURTO - Descrição: Confeccionada em algodão, pigmentada com pontos em PVC na palma para uma aderência superior, punho elástico para melhor ajuste.	THOMPSON	PAR	276	R\$ 2,88	R\$ 794,88

Página 10 de 11

Rua General Bocaiuva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.br



Secretaria Municipal de LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo nº 14.404/2024
Fls.: _____ Rubrica: _____

15	resistente contra agentes mecânicos e abrasivos.					
15	LUVAS DE RASPA CANO CURTO - Descrição: Confeccionada com reforço interno em raspa, tanto na palma como também na face palmar dos dedos; e reforço externo localizado entre os dedos polegares e indicadores.	ZANEL	PAR	46	R\$ 19,56	R\$ 899,76
16	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE COMUM - Descrição: Lente confeccionada em policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, antirrisco, oferecendo boa resistência a impactos ou quedas.	GRAZIA	UND	39	R\$ 14,87	R\$ 579,93
VALOR TOTAL						R\$ 73.983,66

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

FORNECEDOR CADASTRO DE RESERVA: NÃO HÁ!

Página 11 de 11

Rua General Bocaiuva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.br

